



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Eu, Prof^a. Dra. Reitora Kátia Paulino dos Santos

Ratifico a presente justificativa de inexigibilidade de licitação, nos termos do Caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Macapá-AP, 06/09/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023/CPL/UEAP

PROCESSO PRODOC/UEAP Nº 0022.0333.1202.0007/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAR OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput, art. 25, DA LEI 8.666/93.

ADJUDICADA: LUKE SHOP EPP CNPJ Nº 18.117.429/0001-29

VALOR: R\$ 8.885.200,00 (Oito Milhões Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

JUSTIFICATIVA: Eliminar os aluguéis pagos pela instituição, por meio da aquisição ou construção de sedes próprias. Buscando sempre uma ampla economia de recursos, uma vez que as locações de imóveis para funcionamento do Órgão consomem grande parte do Orçamento da UEAP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 500, 501, 706, **U.O:** 25202, **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2590, **N.D:** 4.4.90.61.

Magnífica Reitora,

Tratam os autos de Contratação Direta, da empresa LUKE SHOP EPP CNPJ Nº 18.117.429/0001-29 mediante Inexigibilidade de Licitação, alusiva à Aquisição de Imóvel para Instalar os Setores Administrativos da Universidade do Estado do Amapá. A atual sede Administrativa da UEAP está localizada na Rua Tiradentes, nº 304, Bairro Central, Macapá-AP, em contrato de aluguel. A edificação atual atende às normas de acessibilidade interna e externa, entre outras.

Com isso, passou a ser imperativa, mais do nunca, a busca da eficiência nos gastos públicos, de modo a otimizar os recursos necessários para a manutenção dos serviços prestados por essa Universidade. Uma das medidas que se impõe é a redução, tanto quanto possível, das despesas de custeio, assim consideradas aquelas necessárias à manutenção das atividades dos órgãos da Administração Pública, como as despesas com pessoal, aquisição de bens de consumo, manutenção de equipamentos, prestação de serviços terceirizados, despesas com locação, água, energia e telefonia, dentre outras.

Nesse sentido, a UEAP estabeleceu como diretriz eliminar os aluguéis pagos pela instituição, por meio da aquisição ou construção de sedes próprias. Buscando sempre uma ampla economia de recursos, uma vez que as locações de imóveis para funcionamento do Órgão consomem grande parte do Orçamento da UEAP.

Importante ressaltar que a aquisição de sede própria para a UEAP, além de constituir necessidade





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

urgente em razão dos fatos apresentados, é fundamental para consolidar o prestígio e respeito que a UEAP possui no estado e região, possibilitando atendimento com qualidade aos usuários dos serviços ministeriais e proporcionando conforto, saúde e segurança aos servidores e membros ali lotados.

Desta forma, considerando-se as restrições orçamentárias enfrentadas e o cenário vislumbrado para os próximos anos, busca-se a aquisição de imóvel para sediar a sede administrativa e o polo para o novo curso de Direito ofertado pela UEAP.

Nos termos das Ofício Nº 130101.0076.0277.0954/2021 GAB - SEAD, após Consulta Prévia Secretária Estadual de Administração do Amapá, do Governo do Estado do Amapá, a SEAD declarou que "não existem imóveis no Patrimônio do Estado disponíveis com as características e condições solicitadas".

Com esse objetivo, elaborou-se o presente Projeto Básico com a descrição detalhada das necessidades que demandam a aquisição de imóvel para desempenho das atividades administrativas da UEAP, em termos de localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos, de modo a abrigar todos os estudantes, servidores e funcionários terceirizados.

Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, a contratação da empresa LUKE SHOP EPP CNPJ Nº 18.117.429/0001-29 faz-se necessária, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

Desta forma, atendidas as exigências dos arts. 25, caput e 26 da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e para salvaguardar os interesses da Instituição, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Magnificência e posterior publicação no Diário Oficial do Estado como condição para eficácia do Ato.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2023.

Gabriela Andrade Lobato

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Portaria nº 337/2022- UEAP

Decreto Estadual nº 3452/2022

